



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

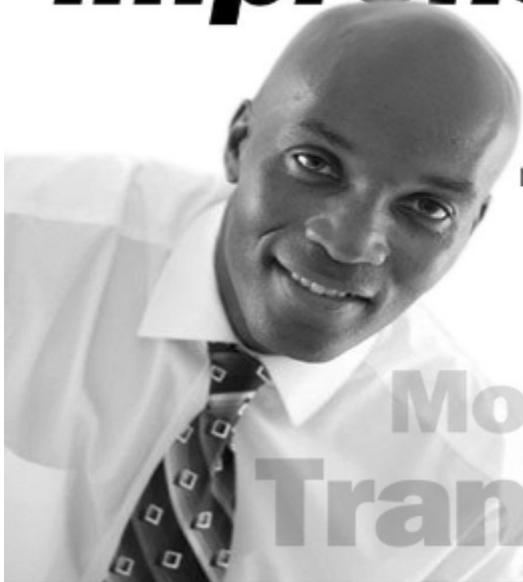
Terça-feira • 19 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2678

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Portaria Nº 58 de 18 de maio de 2020** - Dispõe sobre designação do servidor para atuar na função de fiscal sanitário de vigilância sanitária no âmbito da secretaria municipal de saúde e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 58 DE 18 DE MAIO DE 2020

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO, as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido nas legislações Federais, Estaduais e Municipais;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria 188 de 03.02.2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), por entender se tratar de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o sistema único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que na data de 11 de março de 2020, a OMS – Organização Mundial de Saúde declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-Cov-2 é uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da portaria 454 de 20.03.2020, declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Rocha - BA adotou inúmeras medidas de enfrentamento ao novo coronavírus através dos Decretos Municipais 906/20 e 907/20;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas mais rígidas de prevenção de controle de riscos e de danos à saúde pública, a fim de conter a disseminação do novo coronavírus no âmbito do território deste Município de Barra do Rocha - BA;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CONSIDERANDO que, a cada dia, tem se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

CONSIDERANDO que no âmbito do Município de Barra do Rocha foi confirmado o primeiro caso de contaminação pelo COVID-19,

CONSIDERANDO que no Município de Itabuna foi confirmado o primeiro caso de disseminação comunitária, com o qual Barra do Rocha e seus municípios mantêm uma relação de consumo de serviços de todo tipo, majorando o risco de disseminação local;

CONSIDERANDO a restrição e paralisação preventivas de atividades das mais diversas categorias da atividade econômica, por meio do Decreto Estadual 19.549/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas pelos Decretos Municipais e Decretos com medidas adicionais, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado da Bahia e União;

CONSIDERANDO a mensagem 93 de 18 de março de 2020 do Presidente da República, solicitando ao Congresso Nacional o reconhecimento do estado de calamidade pública em saúde pública nos termos da LRF, o qual foi aprovado sob a forma de Decreto Legislativo 06/2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 19.549/2020 da lavra do Governador do Estado da Bahia, que declarou estado de emergência no âmbito do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o governo do Estado da Bahia, se encontra em Estado de Calamidade Pública, já reconhecido conforme deliberação da Assembleia Legislativa da Bahia, Decreto Legislativo 2.512, na data de 23.03.2020;

CONSIDERANDO que a decretação de Estado de Emergência e a sua conversão em Estado de Calamidade Pública, por óbvio, exigem providências a fim de salvaguardar o menor prejuízo ao corpo discente, que são a razão maior de ser da política pública educacional;

CONSIDERANDO que no confronto de direitos ou interesses, inconciliáveis, haverão de vicejar aqueles que possuam valoração axiológica e ontológica que denote o resguardo, com maior espedeque, do interesse público, vigendo na administração pública, como bússola de seus atos, vinculados e discricionários, a supremacia do interesse público sobre o interesse privado, individual ou de um grupo profissional;

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pabr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

CONSIDERANDO que o acesso a educação formal não foge ao controle do Direito. A própria *Lex mater* enuncia como direito de todos, dever do Estado e da família, com a função tripla de garantir a realização plena do ser humano, inseri-lo no contexto do Estado Democrático de Direito e qualificá-lo para o mundo do trabalho;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 enunciou o direito à educação como um direito social de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, com seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incumbindo planejamento adequado a fim de elidir prejuízos futuros ao objetivo constitucional,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Servidor: Romário Nascimento dos Santos, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social sob nº de matrícula nº 678.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção, vistoria e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - ESTADO DA BAHIA, EM 18 DE MAIO DE 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO